



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 11/2023

(Republicada em razão de erro material evidenciado na data)

Referenda e sucede a Portaria TRT/GP 41/2023, que ampliou a competência do Vice-Presidente para atuar, por delegação, no tratamento dos precatórios.

PROAD Nº 18330/2023

INTERESSADO: TRT/24ª Região.

ASSUNTO: Referendo da Portaria TRT/GP 41/2023 (Doc. 1).

AUTORIDADE REQUERIDA: Egrégio Tribunal Pleno.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 1ª Sessão Administrativa Ordinária, realizada em 2 de fevereiro de 2023, sob a Presidência do Desembargador João Marcelo Balsanelli, com a participação dos Desembargadores Tomás Bawden de Castro Silva (Vice-Presidente), André Luís Moraes de Oliveira, João de Deus Gomes de Souza, Nicanor de Araújo Lima, Marcio Vasques Thibau de Almeida, Francisco das C. Lima Filho e César Palumbo Fernandes e da representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procuradora Simone Beatriz Assis de Rezende,

CONSIDERANDO a necessidade de equalizar a força de trabalho em consonância com o princípio da eficiência administrativa (CF, 37, *caput*);

CONSIDERANDO que a administração pública deve se pautar pelo princípio da legalidade estrita (CF, 5º, II c/c 37, *caput*), dando máxima transparência às regras do Estado Democrático de Direito (CF, 1º, *caput*);

CONSIDERANDO que "as atribuições próprias do Presidente, no que se refere a precatórios e requisições de pequeno valor, podem ser objeto de afetação ou delegação, de comum acordo, a outro desembargador que integre a Administração do Tribunal" (Resolução CSJT nº 314/2021, 6º),

DECIDIU, por unanimidade, referendar a PORTARIA TRT/GP N. 41/2023, convertida na presente Resolução Administrativa, com a seguinte redação:

Art. 1º Compete ao Vice-Presidente exercer, por delegação, e, em situação de acúmulo de atividade jurisdicional, as atribuições próprias ao Presidente, no que concerne a precatórios e requisições de pequeno valor, sem prejuízo das suas competências legais e regimentais, além daquelas previstas na Resolução Administrativa nº 90/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MARCELO BALSANELLI
Desembargador Presidente